

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 02/97

Autoriza a abertura de Créditos Especiais para o exercício financeiro de 1997.

A Câmara Municipal de Goianá, atendendo ao disposto no Art.25 da Lei Complementar n.º 37, de 18 de Janeiro de 1995 aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$1.736.000,00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil reais) para atender aos programas de trabalho que serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 1997, de acordo com os seguintes anexos que integram esta Lei:

- I. Natureza de despesa segundo a categoria econômica
- II. Quadro das dotações por órgãos de governo e administração, das seguintes unidades orçamentárias:

- 02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 02.02 - Serviços de Administração e Finanças
- 02.03 - Serviços de Educação
- 02.04 - Serviços de Habitação, Obras e Urbanismo
- 02.05 - Serviços de Saúde e Saneamento
- 02.06 - Serviços de Assistência e Previdência
- 02.07 - Serviços de Agricultura e Agropecuária

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação, na forma do Art.43, § 1º, II da Lei 4.320 de 1964, as receitas constantes do anexo 2 do adendo III, Portaria S.O.F. n.º 008.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I. Abrir Créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) aos créditos constantes nesta Lei;
- II. Movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 16 de janeiro de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal